

PROAD – 369/2020

Interessado: **Secretaria de Infraestrutura, Serviços e Patrimônio**

Assunto: **Contratação de serviços de água e coleta de esgoto da Vara do Trabalho de Sapezal - Exercício 2020.**

I – Valendo-me dos mesmos fundamentos contidos no parecer da Secretaria Jurídica proferido no doc. 88 do Proad nº 330/2017, **Acolho** a justificativa de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, *caput* da Lei n. 8.666/93, apresentada no referido parecer, todavia, com respaldo no Acórdão TCU n. 1336/2006 - Plenário, considerando que o valor estimado da despesa encontra-se abaixo do limite de dispensa de licitação, **Autorizo**, em nome dos princípios da eficiência, razoabilidade e da economicidade, a presente contratação, com espeque no **art. 24, II, do citado Diploma Legal**, no valor estimado de **R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**, pelo prazo de 12 meses.

II – Remeta-se à **SOF** para emissão da nota de empenho, em favor da respectiva Concessionária, utilizando para tanto, recursos disponíveis no item de execução orçamentária nº 151242020000123 (despesas com taxas de água, esgoto e coleta de lixo nas Varas do Trabalho do interior).

Cuiabá-MT, 17 de janeiro de 2020.

Lívia Timm Rocha

Diretora-Geral / Ordenadora de Despesas



Documento 2 do PROAD 369/2020. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2020.CCWX.QDMN: <https://solucoes.trt23.jus.br/proad/f/t/consultardocumento>